



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

## PORTARIA n.º: 010/2020

### *DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19*

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Hernandes César Gonçalves, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, *caput* e inciso II, artigo 88, *caput* e inciso I, artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c no artigo 17, artigo 18, *caput* e inciso III, IX e X, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, e decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esportes e serviços público;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema Neto, que decretou a suspensão de eventos oficiais pelos próximos 30 dias, inclusive, donde essa recomendação é que a medida também seja adotada pela iniciativa privada, evitando aglomerações para conseguir conter a propagação do vírus de forma eficiente, evitando que a epidemia se alastre em Minas Gerais e em todo o país;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 2983/2020, de 19 de março de 2020, do Prefeito Tarcízio Henrique Zago, dispondo de medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19;





## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

CONSIDERANDO orientações da Secretaria Municipal de Saúde que considerando a necessidade de dar efetividade às medidas de Saúde para resposta à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e que foi declarado em Território Nacional, o Estado de transmissão comunitária, a Secretaria Municipal de Saúde, baseada na Portaria Federal nº 454, Decreto Estadual nº 47.891 e Decreto Municipal nº 2983, solicita à toda população para adotarem medidas de isolamento social, a fim de se evitar o contágio e a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19), solicitando o fechamento do Comércio e Instituições a permanecerem fechados por tempo indeterminado, exceto, Supermercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Postos de Combustíveis, Laboratórios, Hospitais e Unidades de Saúde, obedecendo as normas sanitárias e com controle de permanência de clientes.

RESOLVE:

Art. 1º: Esta Portaria dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19), na Câmara Municipal de Conquista.

Art. 2º: Como medidas individuais recomenda-se que os servidores e vereadores desta Casa Legislativa com sintomas respiratórios fiquem restritos aos seus domicílios.

Art. 3º: Fica suspensa, do dia 23/03/2020 ao dia 05/04/2020 a Sessão do Plenário e dependências do prédio para fins diversos das atividades legislativas, podendo ser prorrogada por igual período.

I – Em havendo agendamento pretérito, determina-se o cancelamento imediato.

Art. 4º: As Sessões Ordinárias serão suspensas até o dia 05 de abril de 2020.

I – Havendo Projetos de urgência e emergência, será convocada Reunião Extraordinária, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 5º: O acesso às dependências deste prédio, restringir-se-á servidores da Casa.

Art. 6º: Ficam suspensas, as concessões de diárias, conforme Portaria nº 009/2020, publicada dia 17/03/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

Art. 7º: Faculta-se o desempenho das atividades legislativas dos servidores home office e/ou em regime de revezamento, como medida de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 8º: O expediente da Secretaria da Câmara Municipal será interno, com horário estipulado das 12h às 16h, mediante ajuste na secretaria, e o atendimento à população ficará restrito via telefone 3353-1199 e, por e-mail: [secretaria@camaraconquista.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaraconquista.mg.gov.br).

Art. 9º: As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 10º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer momento, mediante novas normas da Saúde Pública.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Conquista/MG, 20 de março de 2020.

Hernandes César Gonçalves

*Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG (2019/2020)*

